



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
229/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

A Câmara Municipal de Periquito, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 229/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo único – A função de Secretário Executivo, será denominada Coordenador Técnico, exigindo formação técnica, e terá remuneração de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 23 de novembro de 2005.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL